



Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas
4ª Procuradoria

OFÍCIO Nº 337 /2019 - CASA/MPC.

Manaus, 04 de setembro de 2019.

Ao Excelentíssimo.

Secretário de Estado da Juventude e Lazer- SEJEL.

Av. Pedro Teixeira, 400, Dom Pedro I.

CEP 69040-000, Manaus-AM.

Assunto: Ofício nº 319/2019- CASA/MPC e Ofício nº 238/2019- GSEA/SEJEL.

Observo que na resposta enviada ao Ministério Público de Contas-MPC veio como signatário Roberto Augusto Tapajós Folhadela, no entanto, perante este Órgão de Controle, o então agente não é responsável pela execução do orçamento nem pela gestão da Secretaria de Estado da Juventude e Lazer- SEJEL, independente de qualquer dispositivo infralegal que assim o determine.

Ante o exposto, notifico ao titular para que ratifique as informações.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador de Contas

